



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
PROCESSO SELETIVO SISU 2022.2

EDITAL N° XXX /2022.2

Os Diretores das unidades de Educação Superior da FAETEC, a saber: **Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Petrópolis; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro - Fernando Motta – FAETERJ Rio; Faculdade de Educação Tecnológica do Estado do Rio de Janeiro – FAETERJ Paracambi; Instituto Superior de Educação Prof. Aldo Muylaert – ISEPAM e Instituto Superior de Educação do Rio de Janeiro - ISERJ** no uso das competências delegadas pelo Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, através da Portaria N° 428, de 23 de setembro de 2014, DOERJ de 20 de outubro de 2014, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 02, de 26 de janeiro de 2010, e suas alterações; Portaria MEC N° 21, de 05 de novembro de 2012 e o Edital MEC/SiSU nº 57, de 1º de junho de 2022 , tornam público que a seleção de candidatos para provimento de vagas no(s) curso(s) de graduação oferecido(s) pelos Institutos Superiores e pelas Faculdades de Educação Tecnológica, no 2º semestre de 2022, utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), observando o seguinte:

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2021.
2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelos **Institutos Superiores e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC** deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação daquelas instituições no SiSU.
3. O referido Termo de Participação será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:
 - I. o(s) curso(s) e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SiSU;
 - II. as políticas de ações afirmativas adotadas, bem como a definição de sua abrangência no âmbito da instituição;
 - III. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
 - IV. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição.
4. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior – SES/MEC, a ser publicado no Diário Oficial da União.
5. Em cumprimento da Lei Estadual N° 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os candidatos com carência socioeconômica comprovada, um percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas pelos Institutos Superiores e Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC, no 2º semestre distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
 - a) 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - b) 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos da rede pública de ensino;

c) 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

5.1 É considerado carente socioeconômico, o candidato cotista que estiver inserido no CAD ÚNICO do Governo Federal, através de inscrição individual ou familiar.

6. Em conformidade com a Lei Estadual Nº 8121/2018, entende-se por:

- a) negro e indígena – aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) quilombola - declaração fornecida pela Fundação Palmares, constando o endereço do candidato.
- c) estudantes oriundos da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
- d) pessoa com deficiência – aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal Nº 3298/1999 e Nº 5296/2004;
- e) filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

7. As vagas dos cursos oferecidos no SiSU serão destinadas para ingresso no segundo semestre de 2022, obedecendo ao percentual das políticas de ações afirmativas estabelecido em lei.

7.1. O candidato interessado em uma das vagas de Ensino Superior da Faetec deverá verificar as informações constantes do Termos de Adesão junto ao SiSU da Instituição de Ensino FAETEC à qual deseja concorrer, disponível nos endereços eletrônicos sisu.mec.gov.br e www.faetec.rj.gov.br, os quais irão conter:

- I - O curso e turno participante do SiSU, com o respectivo número de vagas;
- II - O número de vagas destinadas ao sistema de cotas;
- III - Os respectivos pesos e notas mínimas estabelecidos pelos cursos das Instituições de Ensino Superior da Faetec para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno; e
- IV - A documentação básica exigida para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, bem como aquela necessária para comprovação da condição de cotista, se for o caso.

8. O SiSU realizará a chamada regular, conforme calendário a ser divulgado no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>. Cabe ao candidato classificado nas vagas oferecidas, efetuar sua matrícula no período estabelecido no calendário de matrículas a ser divulgado pelo SiSU/ MEC.

9. As vagas eventualmente não ocupadas ao final da chamada regular do SiSU 2022.2, serão preenchidas mediante a utilização da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU.

9.1. A lista de espera é utilizada somente em caso de não preenchimento das vagas através da chamada regular do MEC.

9.2. As vagas remanescentes são provenientes de não preenchimento ou de cancelamento de matrícula.

9.3. A listagem dos candidatos inscritos na Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC será divulgada no sítio eletrônico da FAETEC na ordem de classificação por tipo de vaga.

10. Para constar da Lista de Espera de que trata o item 9, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar no SiSU o interesse na vaga, durante o período especificado em cronograma a ser divulgado pelo SiSU no sítio eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.

11. A Lista de Espera referida no item 9 observará a nota do candidato obtida no ENEM 2021 e as políticas de ações afirmativas adotadas pela instituição nos termos da Lei Estadual Nº 8121, de 27 de setembro de 2018, conforme itens 5 e 6 deste Edital.

12. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em conformidade com a ordem de classificação, até o preenchimento das vagas oferecidas ou até o encerramento do cronograma, a comparecer nos Institutos Superiores e nas Faculdades de Educação Tecnológica da FAETEC para efetuar matrícula no 2º semestre, nas vagas remanescentes de ampla concorrência e de política de ações afirmativas, em calendário a ser divulgado no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

13. Serão realizadas convocações, seguindo a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas remanescentes do 2º semestre de 2022, no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

14. O candidato que não comparecer para efetuar a matrícula no período estabelecido no item 12, perderá o direito à vaga.

14.1 As vagas remanescentes decorrentes do não comparecimento do candidato no prazo estabelecido para a matrícula e vagas de candidatos que cancelaram sua matrícula, serão preenchidas através de convocações da lista de espera do SiSU.

15. Em caso de não preenchimento das vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, segundo a seguinte ordem: estudantes negros, indígenas e quilombolas, alunos de escola pública, estudantes com deficiência e filhos de policiais civis e militares.

15.1. Se ainda restarem vagas, depois de esgotados os critérios do item 15, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas de ampla concorrência.

16. Caso não sejam preenchidas as vagas de ampla concorrência, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas ao grupo de cotas, segundo a seguinte ordem: estudantes negros, indígenas e quilombolas, alunos de escola pública, estudantes com deficiência e filhos de policiais civis e militares.

17. Compete, exclusivamente, ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula, e os respectivos horários de atendimento na instituição, divulgados no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br.

19. A não observância dos documentos exigidos para a matrícula acarretará na perda do direito à vaga.

20. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU <http://sisu.mec.gov.br>, e do sítio eletrônico da FAETEC www.faetec.rj.gov.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU 2022, assim como o Edital do SiSU/MEC contendo o cronograma das inscrições, das chamadas e das matrículas.

21. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica a autorização para utilização pelo MEC e pelas IES da FAETEC das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2021.

21.1. O candidato que realizar inscrição na vaga para cotista deverá imprimir e preencher o **Formulário Socioeconômico** disponível no sítio eletrônico www.faetec.rj.gov.br, assim como comprovar os dados preenchidos com a documentação exigida para a realização da matrícula.

22. A inscrição do candidato no processo seletivo do SiSU implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 2/2010, na Portaria MEC Nº 21, de 05 de novembro de 2012 e no Edital MEC/SiSU nº 57,de 1º de junho de 2022, bem como das informações constantes no presente Edital e nos Termos de Participação dos Institutos Superiores e das Faculdades de Educação Tecnológica da rede FAETEC participantes do Sistema.

Lucimar Sousa Cunha
Diretora Geral da FAETERJ Petrópolis

Artur Antônio Melo de Lira Brandt
Diretor Geral da FAETERJ Rio

Hudson dos Santos Barros
Diretor Geral da FAETERJ Paracambi

Miriam Carvalho de Araújo
Diretor Geral do ISEPAM

Sandra Regina Pinto dos Santos
Diretora Geral do ISERJ